



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Mato Grosso –AMM

Edição nº: 3744

Páginas: _____ à _____

LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 07/06/2021
Fabiano Dalla Valle
ENCARREGADO DE GABINETE**

“Desafeta bem público municipal que menciona e autoriza o Poder Executivo a aliená-lo, a título gratuito, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT (APAE), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Itiquira, correspondente à área de 459,41m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados), que será desmembrada da Matrícula nº 3913, do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT.

§1º A área citada no *caput* deste artigo se trata de 01 (um) lote de terreno situado no Distrito de Ouro Branco do Sul-Itiquira/MT, na Quadra 37-A, dentro dos limites e confrontações: Frente para a Rua Projetada medindo 17,00m; Fundos confrontante com área remanescente medindo 17,00m; Lado Esquerdo confrontante com área remanescente medindo 27,00m e Lado Direito confrontante com área remanescente medindo 27,00m.

§2º Fica fazendo parte integrante desta Lei os limites, confrontações e as descrições constantes na Planta e Memorial Descritivo que seguem nos ANEXOS I e II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título gratuito, o lote da área descrito e caracterizado no art. 1º da presente Lei, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.514/0001-07, com destinação exclusiva para a construção da APAE do Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT
aos 07 de junho de 2021.**

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**